

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 747, publicada no D.O.U. de 11/9/2020, Seção 1, Pág. 91.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Paranaense de Ensino e Cultura		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Universidade Paranaense (Unipar), com sede no município de Umuarama, no estado do Paraná.		
<b>RELATOR:</b> Francisco César de Sá Barreto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201814057		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>326/2020</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>16/6/2020</b>

### I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Universidade Paranaense (Unipar), código 437, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814057, em 6 de agosto de 2018.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

#### 2. DA MANTIDA

A **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** (cód. 437) possui sede na Praça Mascarenha de Moraes, nº 4.282, Zona III. Umuarama - PR. CEP: 87502-210.

A Instituição também possui as seguintes Unidades:

475 - **CASCADEL** - Rua Rui Barbosa, nº 611 - até 899/900 - Centro - Cascavel/PR;

474 - **CIANORTE** - Avenida Brasil, nº 1123 - de 851/852 a 1309/1310 - Zona 01 - Cianorte/PR;

476 - **FRANCISCO BELTRÃO** - Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 2000 - Industrial - Francisco Beltrão/PR;

472 - **GUAÍRA** - Rua Carlos Gomes, nº 558 - Centro - Guaíra/PR;

473 - **PARANAVAÍ** - Rua Huberto Bruning, nº 360 - Jardim Santos Dumont - Paranavaí/PR;

471 - **TOLEDO** - Pav. Parigot de Souza, nº 3636 - Jardim Prada - Toledo/PR.

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato Credenciamento EAD</i>	<i>Ato Recredenciamento</i>	<i>Ato Recredenciamento EAD</i>
<i>Portaria MEC nº 1.580, de 9/11/1993, publicado no DOU de 10/11/1993.</i>	<i>Portaria MEC nº 812, de 24/08/2007, publicada no DOU de 27/08/2007.</i>	<i>Portaria MEC nº 317, de 15/04/2013, publicada no DOU de 17/04/2013.</i>	<i>Portaria MEC nº 684, de 26/05/2017, publicada no DOU de 29/05/2017.</i>

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 31/03/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC “3” (2018) e CI “5” (2019).*

*Constam no sistema e-MEC outros 25 processos protocolados em nome da Mantida, a saber:*

<i>Nº processo</i>	<i>Ato</i>	<i>Curso</i>	<i>Fase atual</i>
201927451	Autorização	Psicologia	INEP - AVALIAÇÃO
201927456	Autorização	Psicologia	INEP - AVALIAÇÃO
201927458	Autorização Curso EAD	Direito	DESPACHO SANEADOR
201927074	Reconhecimento de Curso EAD	Comércio Exterior	DESPACHO SANEADOR
201927075	Reconhecimento de Curso EAD	Secretariado	DESPACHO SANEADOR
201927077	Reconhecimento de Curso EAD	Gestão da Qualidade	DESPACHO SANEADOR
201927078	Reconhecimento de Curso EAD	Gestão Ambiental	DESPACHO SANEADOR
201927079	Reconhecimento de Curso EAD	Matemática	DESPACHO SANEADOR
201927080	Reconhecimento de Curso EAD	Sistemas de Informação	DESPACHO SANEADOR
201914920	Renovação Reconhecimento de Curso EAD	História	INEP - AV. PROT. COMP.
201908472	Renovação Reconhecimento de Curso EAD	Filosofia	DESPACHO SANEADOR
201908473	Renovação Reconhecimento de Curso EAD	Letras	DESPACHO SANEADOR
201907197	Reconhecimento EAD	Análise e Desenvolvimento de Sistema	INEP - AVALIAÇÃO
201907198	Reconhecimento de Curso EAD	Gestão Da Tecnologia Da Informação	INEP - AVALIAÇÃO
201821708	Renovação Reconhecimento de Curso	Farmácia	INEP - AVALIAÇÃO
201821709	Renovação Reconhecimento de Curso	Farmácia	PARECER FINAL
201817839	Reconhecimento de Curso	Engenharia Civil	REABERTURA
201812670	Renovação de Reconhecimento de Curso	Enfermagem	REABERTURA
201812671	Renovação de Reconhecimento de Curso	Enfermagem	PARECER FINAL
201812672	Renovação de Reconhecimento de Curso	Enfermagem	SEC MANIFESTAÇÃO
201805829	Reconhecimento de Curso	Psicologia	PARECER FINAL
201803196	Reconhecimento de Curso EAD	Ciências Contábeis	CTAA - RECURSO
201721451	Renovação de Reconhecimento de Curso	Ciências Contábeis	PARECER FINAL
201710382	Renovação de Reconhecimento de Curso	Administração	PARECER FINAL
201359741	Recredenciamento EAD	-	GM - HOMOLOG CNE

Consulta realizada em 31/03/2020.

### 3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC (cód. 305), Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Sociedade, inscrita no CNPJ sob o 75.517.151/0001-10, com sede no município de Umuarama, no estado do Paraná.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 31/03/2020, obtido os seguintes resultados:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 16 de agosto de 2020.
- Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

*Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras IES em nome da Mantenedora.*

#### **4. DOS CURSOS OFERTADOS**

*Conforme sistema e-MEC, a IES oferta mais de 60 cursos de graduação presencial e a distância; muitos cursos de pós-graduação lato sensu, além de 4 (quatro) Programas de Mestrado e 2 (dois) de Doutorados.*

*Segundo informações do relatório da Comissão de avaliação:*

*Na década de 90, época em que as Faculdades Integradas da APEC foram reconhecidas como Universidade Paranaense - UNIPAR, através da Portaria MEC nº 1.580 de 09/11/93, com caráter multicampi. Foi também o momento em que as fronteiras da Instituição começaram a se expandir, com a implantação de Unidades Campi em cidades pólo do Paraná.*

*Hoje, presente em sete cidades: Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão. A UNIPAR segue sua trajetória oferecendo várias opções de cursos de graduação e pós-graduação (em nível de especialização e de mestrado). Com área física que passa de um milhão de metros quadrados construídos.*

*Segundo dados do PDI, a Universidade Paranaense possui, de um total de 643 docentes, 171 docentes pesquisadores, dos quais 74 são doutores, 75 são mestres e 22 especialistas.*

*No Campus Umuarama - Sede são 20 CURSOS COM AVALIAÇÃO MEC ANO - CPC – CC*

- 1- Administração Bacharelado Presencial 2015 3 -*
- 2- Arquitetura e Urbanismo Bacharelado Presencial 2017 3 -*
- 3- Ciências Contábeis Bacharelado Presencial 2015 3 -*
- 4- Direito Bacharelado Presencial 2015 3 -*
- 5- Educação Física Bacharelado Presencial 2016 4 -*
- 6- Enfermagem Bacharelado Presencial 2016 3 -*
- 7- Engenharia Agrônômica Bacharelado Presencial 2016 3 -*
- 8- Engenharia Civil Bacharelado Presencial 2017 3 -*
- 9- Engenharia Mecânica Bacharelado Presencial NA - -*
- 10- Estética e Cosmética Tecnólogo Presencial 2018 - 5*
- 11- Farmácia Bacharelado Presencial 2016 4 -*
- 12- Medicina Bacharelado Presencial NA - -*
- 13- Medicina Veterinária Bacharelado Presencial 2016 3 -*
- 14- Nutrição Bacharelado Presencial 2018 - 4*
- 15- Odontologia Bacharelado Presencial 2016 4 -*
- 16- Pedagogia Bacharelado Presencial 2017 4 -*
- 17- Psicologia Bacharelado Presencial 2015 4 -*
- 18- Publicidade e Propaganda Bacharelado Presencial 2015 3 -*
- 19- Química Industrial Bacharelado Presencial 2018 - 4*
- 20- Sistemas de Informação Bacharelado Presencial 2017 3 -*

*E mais 49 cursos na modalidade EAD.*

*Segundo consta na página Institucional a UNIPAR entra neste terceiro milênio com mais de vinte mil alunos. São 94 cursos de Especialização, 3 cursos de Mestrado Acadêmico, 1 curso de Mestrado Profissional e 2 cursos de Doutorado.*

No ano de 2017 eram 18 grupos de pesquisa cadastrados no CNPQ: 5 na Área de Ciências Sociais Aplicadas; 4 em Ciências Humanas; 1 em Ciências Exatas e da Terra; 2 em Ciências da Saúde e 6 em Ciências Agrárias.

#### 5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “satisfatório” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

#### 6. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 08/12/2019 a 12/12/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 151137.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,80
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,25
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	5,00
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,94
Conceito Final Contínuo	4,81
Conceito Final: 5	

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Nem a Instituição, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

##### 6.1. Requisitos legais

A Instituição anexou na aba do e-MEC o Plano Institucional de Acessibilidade/2018, mas não foi identificado o Laudo Técnico referente à acessibilidade. Quanto ao Plano de Fuga consta anexado somente o Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná – VPSCIP - Visto de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, mas não conseguimos localizar o Plano de Fuga. Assim, o processo foi baixado em diligência para a apresentação dos referidos documentos.

Em resposta à diligência instaurada, a IES apresentou o Laudo Técnico referente à acessibilidade, emitido por profissional, acompanhado pelo check - list de todas as unidades, também foi anexado o Plano de Fuga Institucional, assinado pelo engenheiro responsável, e pelo Reitor da Instituição. Nesse sentido, consideram-se atendidos todos os requisitos legais e normativos.

## 7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser (re)credenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três:

- A Instituição obteve Conceito 5 (cinco).

II – Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI:

- Todos os Eixos foram avaliados com Conceito acima de 4 (quatro).

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes:

- A Instituição apresentou o Plano de Garantia de Acessibilidade, e após atendimento de diligência, a Instituição apresentou o Laudo Técnico de Acessibilidade, acompanhado pelo check - list de todas as suas unidades, aprovado e assinado pelos responsáveis técnicos: Otávio Barros de Souza Martins – Engenheiro Civil CREA – PR 138761/D, Paulo César Novaes de Moura – Arquiteto Urbanista CAU BR A21667-4 e Eduardo Limão Martins – Engenheiro Civil CREA PR 160683-D.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente:

- Também, em atendimento à diligência, foi anexada no sistema a documentação referente ao PLANO DE FUGA INSTITUCIONAL, juntamente com o CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB, da Polícia Militar do Estado Do Paraná, de todas as unidades da IES, devidamente assinada pelos responsáveis técnicos.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS:

- A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

*Tendo em vista tratar-se do recredenciamento de universidade privada, faz-se necessária ainda a observação dos requisitos previstos no Art. 17 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, quais sejam:*

*I - Um terço do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral:*

- *Conforme relação do Corpo Docente apresentada pela IES, a Instituição possui em sua sede um total de 291 (duzentos e noventa e um) docentes, destes 47% (quarenta e sete por cento) estão contratados em regime de tempo integral.*

*Na resposta à diligência a IES apresentou a relação dos docentes de todas as suas unidades, demonstrando a titulação acadêmica e o regime de trabalho de todos os docentes.*

*II - Um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado:*

- *Também conforme informações da IES, a titulação acadêmica dos docentes que atuam na sede da Instituição apresenta 64% de Mestres e Doutores, são 186 (cento e oitenta e seis) docentes.*

*III - no mínimo, sessenta por cento dos cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem conceito satisfatório obtido na avaliação externa in loco realizada pelo Inep ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado no prazo regular:*

- *Após consulta ao Cadastro e-Mec foi possível verificar que a Instituição oferta mais de sessenta cursos de graduação, sendo que mais de sessenta por cento estão reconhecidos, apresentando conceitos satisfatórios.*

*IV - Possuem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação:*

- *Este indicador foi avaliado com Conceito 3. Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:*

*“No PDI da IES (2018 - 2027), páginas 80 - 82, estão previstas as ações acadêmico-administrativas para as atividades de extensão da IES e as mesmas encontram-se em conformidades o ATO EXECUTIVO DA REITORIA de 16 de março de 2001, que explicita as áreas de atuação, competências e atribuições da Diretoria Executiva de Gestão da Extensão Universitária DEGEU. Destaca-se que UNIPAR possui um número considerável de ações de extensão dentre os quais cita-se a Farmácia da Partilha, a Clínica de Odontologia, Centro de estética e cosmética, Núcleo de estudos contábeis, Hospital veterinário, Clínica de fisioterapia, Clínica de Nutrição, Centro de Psicologia Aplicada, Laboratório de Análises Clínicas, Serviço de atendimento Jurídico Gratuito, UNIPAR Aberta, Projetos Borboletas, Sipat's nas empresas, onde vislumbra-se a preocupação com a melhoria da comunidade externa através de projetos sociais. A IES mantém um canal de gerenciamento e divulgação de ações sociais, "UNIPAR social", onde estão listadas várias das ações de extensão e de cunho social. A IES utiliza de diversos meios de comunicação com a comunidade externa, há uma fundação de apoio a Instituição (Fundação Cândido Garcia) que dá suporte dentre outras coisas como meio de divulgação de ações da UNIPAR através da TV UP e da Rádio UP (RUP107,7 FM) para as comunidades Interna e Externa, A UNIPAR ainda dispõe da TV+ (canal próprio de TV) de canais em redes sociais como o Youtube.com/UNIPARBR, Facebook.com/UNIPARBR, Twitter @UNIPARBR,*

*Instagram @uniparbr, Call center, além do site Institucional. Não foram encontradas evidências e de programas de bolsas mantidos com recursos próprios, assim como em reunião com os discentes e docentes os mesmos afirmaram não possuir bolsistas de extensão na UNIPAR.”*

*V - Possuem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência:*

- A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito 5 para esse indicador, justificando da seguinte forma:*

*“As ações acadêmico-administrativas para pesquisa, iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico cultural possuem consonância com as políticas estabelecidas na IES de acordo com as resoluções do CONSEPE n. 17 de 25 de maio de 2012, CONSEPE n. 105 de 15 de junho de 2016. Destaca-se que as atividades de pesquisa e inovação são geridas pela Diretoria Executiva de Gestão da Pesquisa e Pós-graduação (DEGPP). A IES promove a divulgação de seus projetos através de editais internos de seleção de bolsistas através de programas de bolsas mantidas com recursos próprios, bolsista obtidas através de Projeto PIBIC/CNPq e Bolsas da Fundação Araucária (Fundação de Fomento à Pesquisa do Estado do Paraná). Observou a instalação e funcionamento do Núcleo de Inovação Tecnológica, fomentado através de projeto da fundação Araucária. Há a divulgação dos resultados de pesquisa e inovação tecnológica através dos encontros anuais de iniciação científica e do Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação promovido pela UNIPAR com fomento de órgãos externos como CNPq e Fundação Araucária, sendo considerado uma prática exitosa da IES, pois encontra-se em sua quarta edição com participação de 3000 pessoas.”*

*VI - Terem obtido CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no §2º do artigo 3º da Lei nº 10.861, de 2004:*

- A Instituição obteve Conceito 5.*

*VII - oferecerem regularmente quatro cursos de mestrado e dois cursos de doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação:*

- Segundo os dados da Plataforma Sucupira da CAPES, a UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR oferta 4 programas de Mestrados e 2 programas de Doutorado, conforme quadro a seguir:*

<i>Programa</i>	<i>UF</i>	<i>Mestrado Acadêmico</i>	<i>Doutorado</i>	<i>Mestrado Profissional</i>	<i>Doutorado Profissional</i>
<i>BIOTECNOLOGIA APLICADA À AGRICULTURA (40028011003P0)</i>	<i>PR</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>CIÊNCIA ANIMAL COM ÊNFASE EM PRODUTOS BIOATIVOS (40028011002P4)</i>	<i>PR</i>	<i>4</i>	<i>4</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>DIREITO PROCESSUAL E CIDADANIA (40028011001P8)</i>	<i>PR</i>	<i>3</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NA ATENÇÃO BÁSICA (40028011004P7)</i>	<i>PR</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>-</i>

*Fonte: <https://sucupira.capes.gov.br> Acesso em 31/03/2020.*

*Todos em funcionamento e com o ato de Renovação de Reconhecimento de 2019.*

*VIII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES:*

- *Não há registro de penalidades sofridas pela Instituição, nos últimos cinco anos.*

*A Universidade Paranaense - UNIPAR obteve conceito 5 (cinco) na avaliação externa in loco realizada pelo Inep para fins de Recredenciamento. A Instituição possui IGC 3 (2018) e não foi submetida à aplicação de penalidades nos últimos dois anos. Atende, portanto, na íntegra aos requisitos previstos no Art. 17 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.*

*Da análise dos autos, conclui-se que a Universidade Paranaense - UNIPAR possui condições excelentes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “excelente” de qualidade. Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Universidade Paranaense - UNIPAR.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Universidade Paranaense - UNIPAR terá validade de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Universidade Paranaense – UNIPAR (437), situada na Praça Mascarenha de Moraes, nº 4.282, Zona III, no município de Umuarama, no estado do Paraná, CEP: 87502-210, mantida pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC (cód. 305), também com sede na Praça Mascarenha de Moraes, nº 4.282, Centro, no município de Umuarama, no estado do Paraná, CEP: 87502-210.*

*Este é o parecer que submetemos à consideração superior e que, após apreciação do Senhor Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, será enviado ao Conselho Nacional de Educação, para análise e emissão de parecer.*

*Salvo melhor juízo é o nosso parecer.*

#### **Considerações do Relator**

*A Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) (2018) e Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) (2019).*



O processo de credenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 08/12/2019 a 12/12/2019. Seu resultado foi registrado no relatório nº 151137.

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4,60
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,80
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,25
Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	5,00
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,94
Conceito Final Contínuo	4,81
Conceito Final: 5	

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação (CA) *in loco*, para corroborar a atribuição dos conceitos, poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Nem a instituição, nem a SERES impugnaram o relatório dos especialistas do Inep.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Universidade Paranaense (Unipar).

Diante do exposto, considerando os excelentes resultados da avaliação, apresento meu voto favorável.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Paranaense (Unipar), com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 4.282, bairro Zona III, no município de Umuarama, no estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 16 de junho de 2020.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 16 de junho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente